



# Câmara Municipal De Aparecida



## **ASSUNTO: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**

Aparecida-PB, 07 janeiro de 2019.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara ,

É do conhecimento de Vossa Excelência que este Órgão tem uma considerável demanda de serviços contábeis. É certo que a atuação na contabilidade pública desta gestão necessita de profissional com vasta experiência e com excelente atuação no mercado, aqui destacando. Para tanto, solicitamos contratação direta, nos termos do Art. 13, III e Art. 25 Inciso II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93, pelos fatos abaixo exposto:

### **I – Razão da escolha do executante**

Aparecida-PB, 07 janeiro de 2019

A escolha para contratação direta recaiu sobre a empresa MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI , CNPJ N° 32.160.370/0001-82, localizada na Rua BENTO FREIRE, nº 04, Centro, Sousa – PB. Com efeito a referida empresa possui em seu quadro de profissionais de reconhecida experiência e notório saber, conforme currículos ( em anexo).

Impõe informar que o referido escritório atua junto a outros municípios e câmaras do Estado da Paraíba, desempenhando suas atividades com eficiência, competência e responsabilidade.

Diante do exposto, tenho a convicção pela melhor escolha de executante dos serviços contábeis e preço correspondentes, com o objetivo de contratar diretamente este profissional, para exercer as funções de contabilista público da Câmara Municipal de Aparecida.

### **II – Do Preço**

O custo mensal dos serviços é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no período de doze meses, perfazendo o valor global anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

### **III- da Dotação Orçamentária**

Os recursos para pagamento da despesa serão próprios, exercício 2019, na unidade orçamentária Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, Atenciosamente.

GERSSICA SOARES DE ABRANTES

Assessora do Gabinete



TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação dos serviços a serem executados	Preço mensal
<p>Contratação de profissional para prestar serviços na área de contabilidade pública, na função de contabilista, assim discriminados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Classificação, registro e lançamento contábil no programa de informática dos fatos relacionados com receita e despesa e a movimentação patrimonial, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios, patrimonial, de acordo com normas e princípios contábeis vigentes;</li><li>• Elaboração dos balancetes mensais das receitas e despesas acompanhadas dos demonstrativos e anexos dos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas de Estado;</li><li>• Elaboração do balanço anual e demais demonstrativos contábeis obrigatórios, acompanhando dos quadros e anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para fins de consolidação com balanço geral do município;</li><li>• Elaboração do relatório de Gestão Fiscal, semestralmente;</li><li>• Elaboração do SAGRES e TRAMITA – Sistema de acompanhamento da gestão dos recursos da Sociedade;</li><li>• Acompanhamento da execução orçamentária – financeira.</li></ul>	R\$ 3.000,00

Aparecida-PB, 07 janeiro de 2019

*Gerássica Soares de Abrantes*

GERSSICA SOARES DE ABRANTES  
Assessora do Gabinete

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA DE: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.



Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o Senhor MARCOS JOSE DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.931 SSP/PB, inscrito no CPF: 893.445.024-04 e no CRC/PB sob nº 5493/O-2, residente e domiciliado à Rua João Bosco Marques de Sousa, S/N – Bairro: Jardins – Sousa - PB – CEP 58.802-400, com fundamento no artigo 997, II CC/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual de responsabilidade limitada, girará sob o nome empresarial de MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, e terá sua sede e domicílio na Rua Bento Freire, 04 Sala 01 – Centro – Sousa – PB – CEP: 58.800-138.

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da empresa individual será a prestação de serviços contábeis conforme previsto no artigo 25 do Decreto-lei 9295/46 e resolução CFC 1390/12, sendo que a responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela empresa será do titular já qualificado no preâmbulo deste instrumento, sendo:

- 6920-6/01 – Atividades de Contabilidade
- 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributaria
- 8599/6-04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional
- 8211-3/00 – Serviços Combinados de Escritório e apoio administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O titular declara expressamente que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil ) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
MARCOS JOSE DE OLIVEIRA	100.000	100%	1,00	100.000,00
TOTAL	100.000	100%	1,00	100.000,00



Parágrafo Único:

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital (Art. 1.052, CC/2002).

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

Parágrafo Único:

Havendo transferência da titularidade da empresa para outra pessoa e mantido o objeto social como prestação de serviços contábeis, necessariamente o novo titular deve ser profissionalmente habilitado dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CLÁUSULA SEXTA:

Assinatura do Servidor

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, Senhor MARCOS JOSE DE OLIVEIRA, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício cabendo ao empresário os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).



#### DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

##### CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

##### Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

#### DO DESIMPEDIMENTO

##### CLÁUSULA NONA:

O titular, Senhor MARCOS JOSE DE OLIVEIRA, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC2002).

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Servidor

#### DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

##### CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

#### DO FORO

##### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Sousa para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo uma via ser vistada e arquivada junto ao CRC/PB, para produzir seus efeitos legais.

Sousa – PB, 05 de Novembro de 2018.

04  
2

*Marcos José de Oliveira*

Marcos José de Oliveira  
CPF: 893.445.024-04  
Contador CRC/PB 5493/O-2

TESTEMUNHAS:

*Pedro Morais Filho*

Pedro Morais Filho  
CPF: 043.694.214-38  
RG: 2725653 SSP/PB

*Adna Afonso Batista*

Adna Afonso Batista  
CPF: 982.872.144-91  
RG: 1.809.788 SSP/PB

ADVOGADO:

*Dr. Everton Daniel Pereira Sarmento*

Dr: Everton Daniel Pereira Sarmento  
CPF: 057.586.124-05  
OAB/PB 22842

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Servidor





## CURRICULUM VITAE - MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA



**Dados pessoais:** Data de nascimento 05/03/1973, masculino, nascido em Sousa/PB, Endereço: Rua João Bosco Marques de Sousa, SN – Sousa /PB - CEP: 58.800-000, Telefone: (83) 3522-1083-Celulares TIM/WATZAP: (83)99925-5388, VIVO(83)98165-2497.  
Filiação: Américo Alves de Oliveira e Olívia Lunguinho de Oliveira.

### **Formação:**

Curso **Técnico Assistente de Administração** Escola Papa Paulo VI Turma 1991  
Curso **Técnico em Contabilidade** Colégio Monsenhor Constantino Vieira – Turma 1995  
Curso Superior - **Bacharel em Ciências Contábeis pela UFCG - turma de 2005.2**  
Especialista Pós Graduado em Contabilidade Pública e Lei Responsabilidade Fiscal-FAFIC-Cajazeiras-PB 2017.

### **Experiência Profissional:**

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – Codata  
Auxiliar de Escritório de Contabilidade – Edmour Abrantes Ferreira – Sousa-PB.  
Auxiliar de Contabilidade Cavalcante e Primo – Cajazeiras  
Apresentação de Contas partidárias desde 1996, registrado no CRC desde 1997.  
Prestação de Contas de Câmaras e Prefeituras na Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceara.  
Sócio Administrador do Escritório “Oliveira Contabilidade Pública Ltda”.  
Ministrou Palestra na Mostra Paraíba Transparente Tribunal de Contas e CGU 2015, tema: Implementação e Funcionamento do SIC.

### **Conhecimentos em Informática:**

Introdução a Informática MS-DOS em 1991.

### **Idiomas**

Curso de Inglês - Áudio Visual - Leitura.

### **Capacitação:**

Atualização em Rotinas Trabalhistas e Previdenciárias - Fevereiro de 1993 – SEBRAE;  
Curso Gerencia na Qualidade - Dezembro de 1995 – SEBRAE;  
Curso Excelência em Atendimento e Psicologia de Vendas – CDL – Sousa – 1997;  
Curso de Contabilidade Pública-Auditor do TCE “José Lusmá Felipe dos Santos-2006;  
II Fórum de Presidentes de Câmaras do Estado do Ceará – 2006;  
Apresentação do Sistema de Controle de Combustíveis UFCG – 2006;  
Instrumento Controle, Gestão, Prestação de Contas Pública-Dezembro-2006 CRC-CE;  
Participação da II Semana de Produção Acadêmica CCJS - 2007;  
Produção Acadêmica do CCJS/UFCG – Dezembro – 2007;  
Apresentação Artigo Científico “Comportamento dos Índices de Estrutura de Receitas Públicas: Um estudo no Município de Sousa – PB – CCJS – 2007;  
I Seminário Internacional de Direitos Humanos e Integração e Integração Latino Americano, I Seminário de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho do Sertão Paraibano e o I Seminário UFCG de Ciências Contábeis – CCJS – 2007;  
II Seminário Internacional em Direitos Humanos da UFCG – 2008;  
Participação IV Semana de Produção Acadêmica – CCJS – 2008;  
Participação da V Semana de Produção Acadêmica – CCJS – 2009;  
Participação I – INOVAR Empreendedorismo e Capacitação Profissional – CCJS 2009;  
Seminário “Gestão de Ativos Previdenciários” – TCE – PB – 2009;  
I Encontro Cultural Brasil/África UFCG/CCJS – 2009;  
Curso de Gestão Pública carga horária de 40 Horas – 2010;  
Curso PCASP, DCASP e Mensuração do Ativo Imobilizado – João Pessoa-PB – 2014;  
SINCASP-Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-J. Pessoa-PB-2015;  
Curso de Pregoeiro – Ordem dos Pregoeiros da Paraíba-2015.

Sousa-PB 30 de Novembro de 2018.

**SAGRES On Line**Prefeitura Municipal de Marizópolis  
(Atualizado até 12/2009)

Receitas
 Despesas
 Empenhos
 Disponibilidades
 Licitações
 Obras
 Pessoal
 Credores

**Credores**

Ano	Entidade	Credor	CPF/CNPJ	Empenhado (R\$)	Pago (R\$)	
2003	Câmara Municipal De Bernardino Batista - Bernardino Batista	Marcos Jose De Oliveira - Crc/pb 5493	00089344502404	500,00	500,00	
2003	Câmara Municipal De Poço Dantas - Poço Dantas	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	10.925,00	10.925,00	
2003	Câmara Municipal De Poço De José De Moura - Poço De José De Moura	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	9.320,00	9.320,00	
2003	Câmara Municipal De Santa Helena - Santa Helena	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	9.019,66	9.019,66	
2003	Câmara Municipal De Joca Claudino - Santarém	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	10.725,00	10.725,00	
2003	Câmara Municipal De São João Do Rio Do Peixe - São João Do Rio Do Peixe	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	12.345,93	12.345,93	
2003	Câmara Municipal De Triunfo - Triunfo	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	15.742,33	15.742,33	
2004	Câmara Municipal De Bernardino Batista - Bernardino Batista	Marcos Jose De Oliveira - Tc-crc/pb 5493	00089344502404	5.000,00	5.000,00	
2004	Câmara Municipal De Poço Dantas - Poço Dantas	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	16.445,00	16.445,00	
2004	Câmara Municipal De Poço De José De Moura - Poço De José De Moura	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	12.510,00	12.510,00	
2004	Câmara Municipal De Santa Helena - Santa Helena	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	16.400,00	16.400,00	
2004	Câmara Municipal De Joca Claudino - Santarém	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	11.900,00	11.900,00	
2004	Câmara Municipal De São João Do Rio Do Peixe - São João Do Rio Do Peixe	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	13.840,00	13.840,00	
2004	Câmara Municipal De Triunfo - Triunfo	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	13.890,00	13.847,50	
2004	Câmara Municipal De Uiraúna - Uiraúna	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	14.300,00	14.300,00	
2005	Câmara Municipal De Bernardino Batista - Bernardino Batista	Marcos Jose De Oliveira - Tc-crc/pb 5493	00089344502404	600,00	600,00	
2005	Câmara Municipal De Lastro - Lastro	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	9.000,00	9.000,00	
2005	Câmara Municipal De Poço Dantas - Poço Dantas	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	11.040,00	11.040,00	
2005	Câmara Municipal De Poço De José De Moura - Poço De José De Moura	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	11.100,00	11.100,00	
2005	Câmara Municipal De Santa Helena - Santa Helena	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	9.950,00	9.950,00	
2005	Câmara Municipal De Joca Claudino - Santarém	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	9.800,00	9.800,00	
2005	Câmara Municipal De São João Do Rio Do Peixe - São João Do Rio Do Peixe	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	1.200,00	1.200,00	
2005	Câmara Municipal De Triunfo - Triunfo	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	12.150,00	12.150,00	
2005	Prefeitura Municipal De Bernardino Batista - Bernardino Batista	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	550,00	550,00	
2005	Prefeitura Municipal De Poço De José De Moura - Poço De José De Moura	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	1.000,00	1.000,00	
2006	Câmara Municipal De Lastro - Lastro	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	13.770,00	13.770,00	
2006	Câmara Municipal De Poço Dantas - Poço Dantas	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	13.135,00	13.135,00	
2006	Câmara Municipal De Poço De José De Moura - Poço De José De Moura	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	10.800,00	10.800,00	
2006	Câmara Municipal De Santa Helena - Santa Helena	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	14.700,00	14.700,00	
2006	Câmara Municipal De Joca Claudino - Santarém	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	12.050,00	12.050,00	
2006	Câmara Municipal De Triunfo - Triunfo	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	15.400,00	15.400,00	

2006	Triunfo Prefeitura Municipal De Bernardino Batista - Bernardino Batista	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	260,00	260,00	
2007	Câmara Municipal De Lastro - Lastro	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	14.364,00	14.364,00	
2007	Câmara Municipal De Poço Dantas - Poço Dantas	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	12.650,00	12.650,00	
2007	Câmara Municipal De Santa Cruz - Santa Cruz	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	13.000,00	13.000,00	
2007	Câmara Municipal De Santa Helena - Santa Helena	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	12.300,00	12.300,00	
2007	Câmara Municipal De Joca Claudino - Santarém	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	12.000,00	12.000,00	
2007	Câmara Municipal De São João Do Rio Do Peixe - São João Do Rio Do Peixe	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	1.200,00	1.200,00	
2007	Câmara Municipal De Triunfo - Triunfo	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	17.600,00	17.600,00	
2007	Prefeitura Municipal De Bernardino Batista - Bernardino Batista	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	350,00	350,00	
2008	Câmara Municipal De Lastro - Lastro	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	15.600,00	15.600,00	
2008	Câmara Municipal De Poço Dantas - Poço Dantas	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	13.485,00	13.485,00	
2008	Câmara Municipal De Santa Cruz - Santa Cruz	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	16.100,00	16.100,00	
2008	Câmara Municipal De Santa Helena - Santa Helena	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	15.600,00	15.600,00	
2008	Câmara Municipal De Joca Claudino - Santarém	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	16.800,00	16.800,00	
2008	Câmara Municipal De São João Do Rio Do Peixe - São João Do Rio Do Peixe	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	600,00	600,00	
2008	Câmara Municipal De Triunfo - Triunfo	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	18.800,00	18.800,00	
2008	Prefeitura Municipal De Bernardino Batista - Bernardino Batista	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	1.600,00	1.600,00	
2008	Prefeitura Municipal De Poço Dantas - Poço Dantas	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	1.500,00	1.500,00	
2008	Prefeitura Municipal De Joca Claudino - Santarém	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	2.030,00	2.030,00	
2009	Câmara Municipal De Bernardino Batista - Bernardino Batista	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	2.200,00	2.200,00	
2009	Câmara Municipal De Lastro - Lastro	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	1.800,00	1.800,00	
2009	Câmara Municipal De Nazarezinho - Nazarezinho	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	1.350,00	1.350,00	
2009	Câmara Municipal De Poço Dantas - Poço Dantas	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	1.200,00	1.200,00	
2009	Câmara Municipal De Sousa - Sousa	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	16.200,00	16.200,00	
2009	Câmara Municipal De Triunfo - Triunfo	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	300,00	300,00	
2009	Prefeitura Municipal De Bernardino Batista - Bernardino Batista	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	300,00	300,00	
2009	Prefeitura Municipal De Joca Claudino - Santarém	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	3.707,50	3.707,50	
2010	Câmara Municipal De Bernardino Batista - Bernardino Batista	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	150,00	150,00	
2010	Câmara Municipal De Nazarezinho - Nazarezinho	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	450,00	450,00	
2010	Câmara Municipal De Sousa - Sousa	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	12.693,94	12.693,94	
2012	Prefeitura Municipal De Bernardino Batista - Bernardino Batista	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	300,00	300,00	
2012	Prefeitura Municipal De Joca Claudino - Santarém	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	497,60	497,60	
2013	Prefeitura Municipal De Poço De José De Moura - Poço De José De Moura	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	1.500,00	1.500,00	
2014	Câmara Municipal De Triunfo - Triunfo	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	1.260,00	1.260,00	
2015	Prefeitura Municipal De Sousa - Sousa	Marcos José De Oliveira	00089344502404	1.600,00	1.600,00	
2016	Prefeitura Municipal De Joca Claudino - Santarém	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	6.500,00	6.500,00	
2016	Prefeitura Municipal De Triunfo - Triunfo	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	6.500,00	6.500,00	
2016	Instituto De Prev. E Assist.	Marcos Jose De Oliveira	00089344502404	7.500,00	7.500,00	



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.160.370/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/11/2018
NOME EMPRESARIAL MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 231-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)			
LOGRADOURO R BENTO FREIRE	NÚMERO 04	COMPLEMENTO CASA SALA	
CEP 58.800-138	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO OCPUBLICA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9925-5388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/12/2018 às 19:01:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**  
**CNPJ: 32.160.370/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:40:32 do dia 04/12/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/06/2019.  
Código de controle da certidão: **ACE1.9525.641D.7BFC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 32.160.370/0001-82

Certidão nº: 163884659/2018

Expedição: 06/12/2018, às 09:20:30

Validade: 03/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **32.160.370/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
08999674000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCA  
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050

Número  
41370  
Emissão  
18/12/2018 12:08:39

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CNPJ/CPF: 32160370000182 NOME: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULT E ASSESSORIA EIRELI  
ENDEREÇO: R BENTO FREIRE, 04  
COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: SOUSA CEP: 58800138 UF: PB QUADRA: LOTE:

**INSCRIÇÕES VINCULADAS**

CADASTRO ECONÓMICO  
15099

**FINALIDADE**

LICITAÇÃO

**OBSERVAÇÕES**

ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 04654UITIPRL20181218  
INTERNET





# CERTIDÃO

CÓDIGO: 28BB.6444.7B2D.2484

Emitida no dia 04/12/2018 às 18:43:35

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 32.160.370/0001-82

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32160370/0001-82  
**Razão Social:** MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONS E ASSESS EIRELI  
**Nome Fantasia:** MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONS E ASSESS EIRELI  
**Endereço:** R BENTO FREIRE 04 CASA SALA / CENTRO / SOUSA / PB / 58800-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2018 a 10/01/2019

**Certificação Número:** 2018121206202420365939

Informação obtida em 12/12/2018, às 10:32:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL  
DE EIRELI**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.....	: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
NOME DE FANTASIA..	:
REGISTRO.....	: PB-000889/O-6
CATEGORIA.....	: EIRELI
CNPJ.....	: 32.160.370/0001-82

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: JOÃO PESSOA, 12.12.2018 as 09:17:43.

Válido até: 12.03.2019.

Código de Controle: 181109.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PB-005493/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 893.445.024-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: JOÃO PESSOA, 10.12.2018 as 08:46:45.

Válido até: 10.03.2019.

Código de Controle: 180987.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras  
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras

# Certificado

Certificamos que Marcos José de Oliveira, natural de Sousa/PB, nascido em 05 de março de 1973, concluiu o Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Contabilidade Pública e Lei da Responsabilidade Fiscal, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras - FAFIC, no período de 25/04/2015 a 22/10/2016, com carga horária de 480 horas-aula, obtendo frequência de 95%, razão porque faz jus ao presente Certificado.

Cajazeiras - PB, 20 de fevereiro de 2017

Coordenadora do Curso

Especialista

Diretor

CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO

Em: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor

## HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Especialização Lato Sensu em Contabilidade Pública e Lei da Responsabilidade Fiscal, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC, no período de 25/04/2015 à 22/10/2016, com carga horária de 480 horas-aula, de acordo com a LDB 9.394/96 e a Resolução MEC/CNE/CES nº 01 de 08 de junho de 2007.

Disciplinas	Carga Horária	Docente	Titulação	Nota
Contabilidade Pública	40	Marzo Tereshkove Anacleto e Andrade	Especialista	100
Responsabilidade Fiscal	40	Miguelângelo Carvalho Ribeiro	Especialista	85
Gasto e Licitação	40	Lourival Antônio Simões de Farias	Mestre	100
Metodologia da Pesquisa	40	Antunes Ferreira da Silva	Mestre	80
Prestação de Contas	40	Allison Halley dos Santos	Especialista	87
Tópicos de Orçamento Público	40	José Luis de Souza	Especialista	100
Balanços Públicos	40	Edna Maria de Melo Vieira	Mestre	100
Auditoria Governamental	40	Adamo da Cruz Barbosa	Doutor	100
Sistemas Informatizados e Corporativos	40	Josivan Couras Bezerra Silva	Especialista	95
TCC (Trabalho de Conclusão do Curso)	120	Marzo Tereshkove Anacleto e Andrade	Especialista	85

Artigo: Comportamento dos Indicadores Públicos na Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB.

Aluno: Marcos José de Oliveira  
Registro: 254 Folha: 37

Assinatura do Servidor

Em: / /

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Cajazeiras - PB, 20 de fevereiro de 2017

Coordenadora do Curso





GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAPA PAULO VI

endo conf... presente deau  
ento de... e... regularidade

DATA 05/03/93

ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
ESCOLA PAPA PAULO VI - 1º GRAU



# CERTIFICADO

Certificamos que **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA**

filho(a) de **AMÉRICO ALVES DE OLIVEIRA**

e **OLÍVIA LUNGUINHO DE OLIVEIRA**

natural de **SUSA - PB**

nascido(a) em **05/03/73**, concluiu o Curso de **C I N Á S I O**

em nível de 1º Grau, de acordo com a lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971 no  
Estabelecimento de Ensino **ESCOLA PAPA PAULO VI**

**Sousa-Pb, 26 de DEZEMBRO de 1988**

ASSINATURA DO CONCLUINTE

*Marcos José de Oliveira*

SECRETARIA

*Marcos José de Oliveira*

DIRETOR DO ESTABELECIMENTO

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: / /

Assinatura do Servidor



# Escola Prática de Dattlografia LILDIRAM LANTAS

SOSA - PARAIBA



Certifico que

*Monica José de Oliveira*

Curso regularmente a seção de *Dattlografia*

desta Escola pelo que lhe confiro o presente **DIPLOMA**, de acordo

com o regulamento em vigor.

Sosa, *El* de *Marcelino* de 19*88*

DIPLOMADO

PROFESSORA

CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO

Em: / /

Assinatura do Servidor



**COMPUSERV - COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

SOSA :-: PARAIBA

CURSO DE MICROINFORMÁTICA

# CERTIFICADO

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Assinatura do Servidor

Conferido a MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA

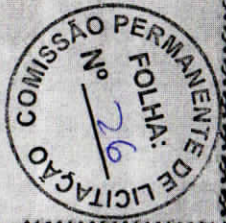
por ter concluído com assiduidade o curso intensivo sobre INTRODUÇÃO A INFOR-

MÁTICA MS - DOS promovido pela COMPUSERV - COMP. E SERV. LTDA

e ministrado pelo Prof. JOSÉ ILTON S. SILVEIRA

no período de 22/7 a 22 de AGOSTO de 1991

SOSA (PB), 09 de OUTUBRO de 1991



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESCOLA PAPA PAULO VI  
RESOLUÇÃO C.E.E. 131/84  
DIPLOMA

CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO

Assinatura do Servidor  
Art. 16

O DIRETOR SEVERINO MACEDO DANTAS de acordo

e Art. 6º da Lei N.º 5.692, de 11 de agosto de 1971 e com o disposto no Regimento Escolar confere o TÍTULO de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA

NOME

Filho(a) de AMÉRICO ALVES DE OLIVEIRA e de OLÍVIA LUNGINHO DE OLIVEIRA

Natural de SOUSA Estado da PARAÍBA nascido(a) a 05 de

MARÇO de 1973 por ter concluído o curso de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

no ANO letivo de 1991. O presente diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas leis do País.

Sousa, (PB), 23 de DEZEMBRO de 1991

Local e Data

DIPLOMADO

SECRETÁRIO(A)  
Rafael Teixeira de Sousa

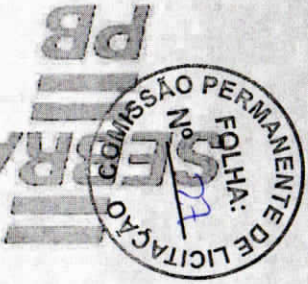
DIRETOR  
Rafael Teixeira de Sousa

Aut. Nº 1.314

Rég. Nº 1.028

# CERTIFICADO

Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas da  
Paraíba



CERTIFICAMOS QUE

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA

FREQUENTOU O CURSO

ATUALIZAÇÃO DE ROTINAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

MINISTRADO POR

ERNANI FIGUEIREDO

REALIZADO NO PERÍODO DE 15 A 19 DE FEVEREIRO DE 1993

NA CIDADE DE

SOUSA - PB

CARGA HORÁRIA 15 HORAS/AULA

PROFESSOR(ES)

*[Handwritten signature]*

SEBRAE/PB

*[Handwritten signature]*

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor

# Treinamento Empresarial SEBRAE



Certificado

CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Servidor

Conteúdo a \_\_\_\_\_  
**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA**

pela participação \_\_\_\_\_  
NO CURSO "GERÊNCIA DA QUALIDADE"

Realizado no Período de \_\_\_\_\_  
27 e 28 de dezembro de 1995

Carga Horária \_\_\_\_\_  
15 HORAS / AULA

Instrutor \_\_\_\_\_  
ROBERTO BRAGA DE OLIVEIRA

SEBRAE \_\_\_\_\_

**CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SOUSA - PB**

**CERTIFICADO**

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor



**Certificamos que**

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA**

**participou do Curso de: EXCELÊNCIA EM ATENDIMENTO E PSICOLOGIA DE VENDAS.**

**realizado em Sousa - PB, nos dias 19, 20, 21 e 22 de Agosto de 1997. Com carga horária de 12  
HS / aulas.**

Instrutor

Participante

*Alcindo Silveira Sousa*  
Presidente da CDL - Sousa

SEBRAE  
LAURINEIDE P. DOS SANTOS  
Coordenadora de treinamento

SOSA, PB, 29 de JANEIRO de 2006

Ministrado por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS

com carga horária 16 horas.

realizado no período de 28 e 29 DE JANEIRO 2006

pela participação NO CURSO DE CONTABILIDADE PUBLICA

Conferido a **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA**

**CERTIFICADO**

aprender sempre é um bom negócio

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: / /

Assinatura do Servidor

**Educação Sebrae**





# II FÓRUM DE PRESIDENTES DE CÂMARA DO CEARÁ

Certificado

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Assinatura do Servidor

Em: \_\_\_\_\_

A União dos Vereadores e Câmaras do Ceará certifica que o(a) Sr(a)

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA**

Participou do II Fórum de Presidentes de Câmara do Ceará, no dia 05 de Abril de 2006, no Hotel Plaza Praia Suites, em Fortaleza - CE.

Fortaleza - Ce, 05 de Abril de 2006.

Vereador Francisco Deuzinho de Oliveira Filho  
Presidente da União dos Vereadores e Câmaras do Ceará





Universidade Federal de Campina Grande  
Centro de Ciências Jurídicas e Sociais  
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis

## CERTIFICADO

Certificamos que MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA apresentou o programa "Controle de combustível para as câmaras municipais" realizada no dia 24 de abril de 2006, promovido pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais.

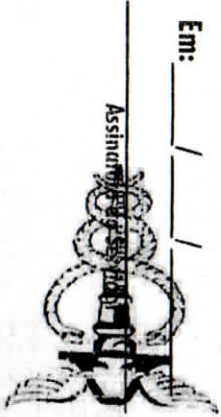
Sousa - PB, 24 de abril de 2006.

Prof. Joaquim Cavalcante de Alencar  
Diretor do CCJS

Prof. Victoria Pauriano Zuniga  
Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: \_\_\_\_\_



# VII SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Instrumentos de Controle, Gestão e Prestação de Contas Públicas

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Certificamos que **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA**

participou do VII Seminário de Contabilidade do Estado do Ceará, realizado na cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 01 de dezembro de 2006, com carga horária de 08 horas.

*Eduardo Araújo de Azevedo*  
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional do CRC-CE

*Osório Cavalcante Araújo*  
Presidente do CRC-CE



Conselho Federal  
de Contabilidade

Conselho Regional  
de Contabilidade - CE





**Certificado**

Semana de Produção Acadêmica

**II SPA**

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

**CCJS**

Semana de Produção Acadêmica

UFCC

Certificamos que MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA participou da II Semana de Produção Acadêmica do CCJS, realizada pela Universidade Federal de Campina Grande e pelo Centro de Ciências Jurídicas e Sociais nos dias 20 a 24 de novembro de 2006, com carga horária de 45 horas/aula.

Sousa (PB), 06 de março de 2007

Joaquim Cavalcante de Alencar  
direção do CCJS/UFCC

Edjane E. Dias da Silva  
Coordenação da SPA

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor



# CERTIFICADO

**III SPA**



**Amatra 13**  
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Certificamos que **MARCOS JOSE DE OLIVEIRA**, participou da **III SEMANA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA DO CCJS/UFCG**. Na oportunidade foram realizados: o **I Seminário Internacional de Direitos Humanos e Integração Latino-Americana**; o **I Seminário de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho do Sertão Paraibano** e o **I Seminário UFCG de Ciências Contábeis: Desafios da Qualidade de Ensino e Pesquisa**. Realizados pela Universidade Federal de Campina Grande/UFCG - Centro de Ciências Jurídicas e Sociais/CCJS e a Associação dos Magistrados do Trabalho da 13ª Região - AMATRA 13, no período 03 a 07 de dezembro de 2007, com carga horária de 45 horas/aula.

Joaquim Cavalcante de Alencar  
Diretor do CCJS/UFCG

André Machado Cavalcanti  
Presidente da Amatra 13

Edjane Esmérina Dias da Silva  
Coordenadora Geral

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_



# CERTIFICADO



Certificamos que José Ribamar Marques de Carvalho; Marcos José de Oliveira; Dieglys de Santana Sarmiento e Kley Gomes de Sousa apresentaram a Comunicação Oral intitulada "Comportamento dos Índices de Estrutura de Receitas Públicas: Um Estudo no Município de Sousa, PB" na III SEMANA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA DO CCJS/UFCG, realizada pela Universidade Federal de Campina Grande/UFCG - Centro de Ciências Jurídicas e Sociais/CCJS e a UFCG -

Joaquim Cavalcante de Alencar  
Diretor do CCJS/UFCG

André Machado Cavalcanti  
Presidente da Amatra 13

Edjane Esmarina Dias da Silva  
Coordenadora Geral

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: / /

Assinatura do Servidor



# CERTIFICADO

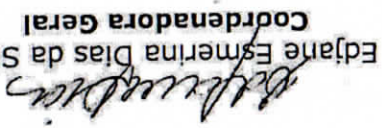
Certificamos que Marcos José de Oliveira, participou da III SEMANA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA DO CCSJ/UFCG. Na oportunidade foram realizados: o I Seminário Internacional de Direitos Humanos e Integração Latino-Americana; o I Seminário de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho do Sertão Paraibano e o I Seminário UFCG de Ciências Contábeis: Desafios da Qualidade de Ensino e Pesquisa. Realizados pela Universidade Federal de Campina Grande/UFCG - Centro de Ciências Jurídicas e Sociais/CCJS e a Associação dos Magistrados do Trabalho da 13ª Região - AMATRA 13, no período 03 a 07 de dezembro de 2007, com carga horária de 45 horas/aula.



Joaquim Cavalcante de Alencar  
Diretor do CCSJ/UFCG



André Machado Cavalcanti  
Presidente da Amatra 13



Edjane Esmarina Dias da Silva  
Coordenadora Geral

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor



CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS



ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**IV Semana de  
Produção Acadêmica**



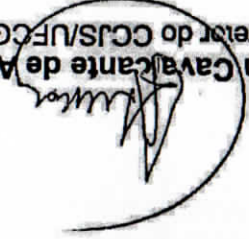
# CERTIFICADO

Certificamos que **MARCOS JOSE DE OLIVEIRA** participou da **IV SEMANA DE**

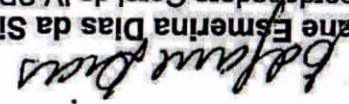
**PRODUÇÃO ACADÊMICA DO CCJS/UFCC**. Na oportunidade foram realizados: o II Seminário Internacional em Direitos Humanos da UFCC; Direitos Humanos, Desenvolvimento Regional e Práticas Jurídicas e o II Seminário UFCC de Ciências Contábeis: A Ciência Contábil no Contexto da Responsabilidade Social e o Desenvolvimento Regional, realizados pelo Centro de Ciências Jurídicas e Sociais/CCJS da Universidade Federal de Campina Grande/UFCC, no período 03 a 07 de novembro de 2008, com carga horária de 2 horas.

Sousa, 07 de novembro de 2008.

Joaquim Cavalcante de Alencar  
Diretor do CCJS/UFCC



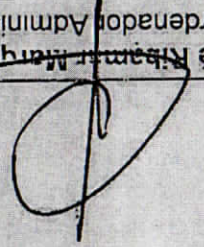
Ediane Esmérina Dias da Silva  
Coordenadora Geral da IV SPA

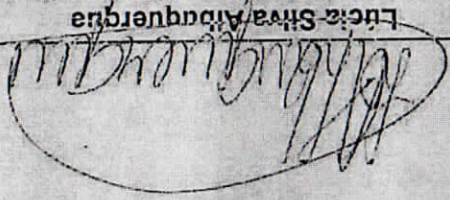





Certificamos que o (a) aluno (a) **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA** participou da **VISITA TÉCNICA** realizada no dia 04 de julho de 2009, junto ao **LATICÍNIO BELO VALE (ISIS)**, localizado no **MUNICÍPIO DE SOUSA/PB**, com carga-horária total de 10 horas/aula.

Sousa/PB, 01 de setembro de 2009.

  
José Ribamar Marques de Carvalho  
Coordenador Administrativo da UACC

  
Lucie Silva Albuquerque  
Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis

  
Thaisany de Freitas Rego  
Professora responsável

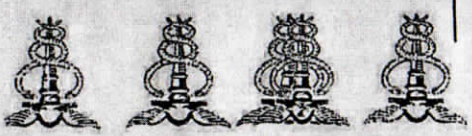


*Certificada*

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor



Joaquim Cavalcante de Alencar  
Diretor do CCJS/UFCG

José Ribamar Marques de Carvalho  
Coordenador Administrativo do 1º INOVAR

Sousa, PB, 30 de Setembro de 2009.

Certificamos que Marcos José de Oliveira participou do 1º INOVAR - EMPREENDEDORISMO & CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, realizado no período de 28 a 30 de Setembro de 2009, no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, em Sousa/PB, com carga horária de 30 horas de atividades.

# CERTIFICADO

EMPREENDEDORISMO & CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL



PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FOLHA: 30  
Nº 50



CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO

Em: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor

**Semana de Produção Acadêmica**  
 Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS/UFGG



# CERTIFICADO

**CONFÉLIDOM ORIGINAL**  
**AUTENTICADA POR SERVIÇO PÚBLICO**  
 Em: \_\_\_\_\_  
 Assinatura do \_\_\_\_\_  
 dor \_\_\_\_\_

Certificamos que, **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA** participou da V SPA – Semana de Produção Acadêmica, com o tema “DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE: DISCUTINDO NOVAS PERSPECTIVAS”, realizado no período de 26 a 30 de outubro de 2009, em Sousa/PB, no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, atingindo a carga-horária total de **40 horas**.

Sousa/PB, 30 de outubro de 2009.

**Joaquim Cavalcante de Alencar**  
 Diretor do CCJS/UFGG

**José Ribamar Marques de Carvalho**  
 Coordenador Geral da V SPA



ESTADO DA PARAÍBA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que Marcos José de Oliveira, brasileiro, Casado, Contador inscrito no CRC-PB sob o nº 5493, portador do CPF: 893.445.024-04, com endereço Comercial a Rua Bento Freire, 04, bairro Centro, CEP 58.800-138, Cidade Sousa, Estado Paraíba, tendo em vista o fornecimento de serviços contábeis para a Câmara Municipal de São João do Rio do Peixe-PB, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, estando dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

São João do Rio do Peixe/PB, 30 de Novembro de 2018.

Antonio Luiz de Sousa  
Presidente

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Servidor

# CAMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CNPJ: 04.226.001/0001-00

RUA JOSE EZEQUIEL DUARTE, SN - CENTRO.

JOCA CLAUDINO - PB



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que Marcos José de Oliveira, brasileiro, Casado, Contador inscrito no CRC-PB sob o nº 5493, portador do CPF: 893.445.024-04, com endereço Comercial a Rua Bento Freire, 04, bairro Centro, CEP 58.800-138, Cidade Sousa, Estado Paraíba, tendo em vista o fornecimento de serviços contábeis para a Câmara Municipal de Joca Claudino-PB, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, estando dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Servidor

Joca Claudino/PB, 30 de Novembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Anacleto Valetim Duarte'.

Anacleto Valetim Duarte

Presidente



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Triunfo  
Gabinete do Prefeito.  
CNPJ Nº 08924.060/0001-02



---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**


**ATESTAMOS**, para os devidos fins de direito, que Marcos José de Oliveira, brasileiro, Casado, Contador inscrito no CRC-PB sob o nº 5493, portador do CPF: 893.445.024-04, com endereço Comercial a Rua Bento Freire, 04, bairro Centro, CEP 58.800-138, Cidade Sousa, Estado Paraíba, tendo em vista o fornecimento de serviços contábeis para a Prefeitura Municipal de Triunfo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, estando dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Servidor

Triunfo/PB, 30 de Novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE MANGUEIRA TORRES  
PREFEITO MUNICIPAL.**

# CAMARA MUNICIPAL DE LASTRO

CNPJ: 08.841.637/0001-12

RUA PEDRO ABRANTES DE OLIVEIRA S/N - CENTRO

LASTRO - PB



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que Marcos José de Oliveira, brasileiro, Casado, Contador inscrito no CRC-PB sob o nº 5493, portador do CPF: 893.445.024-04, com endereço Comercial a Rua Bento Freire, 04, bairro Centro, CEP 58.800-138, Cidade Sousa, Estado Paraíba, tendo em vista o fornecimento de serviços contábeis para a Câmara Municipal de Lastro-PB, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, estando dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Servidor

Lastro/PB, 30 de Novembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Wbiratan Sarmiento de Sousa".

Wbiratan Sarmiento de Sousa

Presidente

# CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 12.721.858/0001-24

RUA MAJOR JOSE FERNANDES,146 - CENTRO

UIRAUNA- PB



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que Marcos José de Oliveira, brasileiro, Casado, Contador inscrito no CRC-PB sob o nº 5493, portador do CPF: 893.445.024-04, com endereço Comercial a Rua Bento Freire, 04, bairro Centro, CEP 58.800-138, Cidade Sousa, Estado Paraíba, tendo em vista o fornecimento de serviços contábeis para a Câmara Municipal de Santa Helena-PB, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, estando dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

**CONFERE COM O ORIGINAL  
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO**

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Servidor

Santa Helena/PB, 30 de Novembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Otoniel A. S. Filho", written over a horizontal line.

Otoniel Anacleto Estrela Filho

Presidente



## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

APARECIDA-PB, 14 janeiro de 2019.

Autorizo, nos termos da LC 101/2000 e Lei 4.320/64, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a realizar a contratação direta, nos termos da legislação em vigor, da empresa MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 32.160.370/0001-82, com escritório na Rua BENTO FREIRE, nº 04, Centro, Sousa –PB, com o objetivo: Serviços Técnicos profissionais especializados na área de Contabilidade Pública,

As despesas decorrentes da execução do objeto relativo ao processo correspondente, ocorrerão por conta da dotação específica seguinte: Recursos próprio na Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Atenciosamente;

  
\_\_\_\_\_  
**DAMIÃO NORVINO DA SILVA**

Presidente da Câmara



**SETOR DE FINANÇAS**

**OBJETO:** Contratação de profissional para prestar serviços na área de contabilidade pública.

**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme solicitado, declaramos haver dotação e disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos: Próprio, Lei Orçamentária Anual exercício 2019.

Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica )

Aparecida-PB, 15 janeiro de 2019

MARÍLIA GARCIA DE QUEIROGA ALVES  
TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL



**Câmara Municipal  
De Aparecida**



**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

A  
Comissão Permanente de Licitação

Vistos etc.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas do art. 38, caput, da Lei Federal 8666/93, encaminho o processo para análise da Comissão de Licitação e da assessoria técnica desta edilidade, para verificar a viabilidade da contratação direta do escritório de Contabilidade Pública: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 32.160.370/0001-82, na forma requerida.

É o despacho,

Aparecida-PB, 15 janeiro de 2019

*Damião Norvino da Silva*  
**DAMIÃO NORVINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal  
De Aparecida**



**PORTARIA Nº. 002/2019**

**Aparecida-PB, 04 de Janeiro de 2019.**

**O CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DO APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo seu Regimento Interno, c.c. a Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

*Considerando*, o item I da presente Portaria que constituiu a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, da Câmara Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, para o ano de 2019;

*Considerando*, a obrigatoriedade de manter na **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA** para cumprimento das regras funcionais em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal 8666 e suas alterações, **RESOLVE:**

**II - Nomear para PRESIDENTE DA CPL o Sr<sup>a</sup>. MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA**, com a seguintes membros:, a **Sr<sup>a</sup> MARÍLIA GARCIA DE QUEIROGA ALVES** e a **Sr<sup>a</sup>. MARCIA REJANE PEREIRA DINIZ**, os quais responderão pela instauração, seguimento e finalização de todos os Processos Licitatórios no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Aparecida, durante o Exercício Financeiro de 2019, devendo servir-lhes de Títulos a presente Portaria, na forma disposta pela legislação pertinente, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência a colenda Câmara Municipal de Aparecida e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Câmara do Aparecida, Estado da Paraíba, em 04 de Janeiro de 2019.

*Damião Norvino da Silva*  
**DAMIÃO NORVINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

### 1.0 - OBJETIVO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista.

### 2.0 - JUSTIFICATIVA:

Como foi informado a esta Comissão, se faz necessário a contratação de profissional especializado na área mencionada acima para prestar serviços a esta Administração. Neste caso é inexigível a licitação por tratar-se de serviços técnicos especializados.

### 3.0 - FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação poderá ser acobertada por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

Deverá ser observado o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

Aparecida-PB, 16 de janeiro de 2019

*Marielle de Figueiredo Gonzaga*  
MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA  
Presidente da CPL



# Câmara Municipal De Aparecida



**INEXIGIBILIDADE 001/2019**

**MINUTA DO CONTRATO CPL/PML Nº. /2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SE CEBRAM A **CÂMARA  
MUNICIPAL DE APARECIDA** E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXX**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Frei Damião, s/n, Centro - Aparecida - PB, , inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 01.618.606/0001-, representada neste ato pelo Presidente da Câmara DAMIÃO NORVINO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Empresário, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXX**, **XXXXX**, -**XXXXXX** - CEP.**XXXXXXX** - **XXXXX** - **XX**, neste ato representada pelos contadores, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado e inscrito no C.R.C/PB Nº. **XXXXX-X**, natural de **XXXXXX**, portador do CPF nº. **XXXXXXXXXX** e RG: **XXXXXX** - SSP/PB - residente na Rua **XXX XX**, Nº **XX** - **XXXXXXXXXX**, , **XXXXXX-XX**, infra-assinado, doravante denominado CONTRATADOS, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, e processo de Inexigibilidade nº 001/2019 mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação **INEXIGIBILIDADE 001/2019**, processada nos termos Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**



## Câmara Municipal De Aparecida



O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista, proposta apresentada, **INEXIGIBILIDADE 001/2019** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ Reais).

**Parágrafo Único** - O valor mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no período de onze meses até o final do exercício em curso.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

Os recursos para pagamento da despesa serão próprios, LOA vigente, na unidade orçamentária: Poder Legislativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, na classificação funcional - Manutenção da Divisão de Contabilidade e Finanças, conforme Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:



## Câmara Municipal De Aparecida



Início: Imediato

Conclusão: 31 de dezembro de 2019

**O prazo de vigência do presente contrato será: Até o Final do Exercício Financeiro.**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



## Câmara Municipal De Aparecida



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Cidade de Sousa-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

APARECIDA-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

*Damião Norvino da Silva*

**DAMIÃO NORVINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRADA



PARECER JURÍDICO  
PROCESSO: Nº 001/2019  
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação da Assessoria Contábil

Ementa: ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE;  
CONTRATAÇÃO DIRETA; INEXIGIBILIDADE;  
PARECER; REGULAR.

A Comissão Permanente de Licitação analisando o serviço de responsabilidade e confiabilidade que exige do contratado uma notória especialização na área de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública e conte com uma vasta experiência e uma excelente conceituação no mercado, para prestação de serviços nesta Prefeitura Municipal de Sousa, conforme documentos constantes do processo e tomando por base a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no seu Artigo 25, Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 13 por unanimidade de seus membros, OPTOU pela Inexigibilidade de Licitação da contabilista:

• **MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**

“ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

... II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais e empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

No Art. 13, a que faz remissão o dispositivo legal supra invocado, está disposto:

**Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:\***

I – (...omissos...)

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

\* Para Hely Lopes Meirelles, citado por Jorge Ulisses Jacob Fernandes, no seu Contratação Direta de Licitação – “*Serviços técnicos profissionais são todos*



## Câmara Municipal De Aparecida



*aqueles que exigem habilitação legal para sua execução. Essa habilitação varia desde o simples registro do profissional ou firma na repartição administrativa competente, até o diploma de curso superior oficialmente reconhecido. O que caracteriza o serviço técnico é a privacidade de sua execução por profissional habilitado, seja ele um mero artífice, um técnico de grau médio ou um diplomado em escala superior. Já os serviços técnicos profissionais especializados são aqueles que, além da habilitação técnica profissional normal, são realizados por quem se aprofunda nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou estágios de aperfeiçoamento.”*

A Lei Federal adotou o conceito de profissional ou empresa especializada oferecido pela doutrina ou especificar os serviços técnicos profissionais especializados, para os quais a licitação é inexigível, face da manifesta inviabilidade de competição para profissionais ou empresas de notória especialização (art. 13 e 25, II). Essa inviabilidade, no que concerne aos serviços técnicos profissionais especializados em geral, decorre da impossibilidade lógica de a Administração pretender o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato (§ 1º do Art. 25). É possível ter-se outro entendimento desde que se queira. Entretanto, é de meridiana clareza a inexigibilidade do processo licitatório da **ASSESSORIA CONTÁBIL** caso vertente. Trata-se de cristalina hipótese da inexigibilidade, como fartamente demonstrada experiência no ramo de Contabilidade Pública. Nosso Parecer, é evidente, vai no sentido de que seja inexigível a licitação, consoante o previsto no art. 13, incisos III e VI, cumulado com o art. 25, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

O Parecer. Salvo melhor Juízo.

Aparecida-PB, 01 de fevereiro de 2019

EVERTON DANIEL P. SARMENTO  
OAB/PB: 22842



**Câmara Municipal  
De Aparecida**



**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA CONSTITUÍDO,**  
no uso das atribuições que lhes são conferidas:

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR e RATIFICAR** o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2019, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a Pessoa Jurídica:

- **MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 32.160.370/0001-82, com o valor de R\$ 36.000,00 (TRINTA E TRÊS Mil REAIS), vencendo no ítem: 1;**

Aparecida-PB, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se;

*Damião Norvino da Silva*  
**DAMIÃO NORVINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara



**INEXIGIBILIDADE 001/2019**

**CONTRATO CPL /PMM - Nº. 001/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SE CEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA E A EMPRESA MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI , CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, Rua Francisco Batista, Térreo 01, Centro – Aparecida – PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 01.613.430/0001-41, representada neste ato pelo Presidente da Câmara DAMIÃO NORVINO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Vereador, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa, MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI., inscrita no CNPJ Nº 32.160.370/0001-82, com sede na Rua Bento Freire, nº 04, –Centro –Sousa - PB, neste ato representada pelos contadores, MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado e inscrito no C.R.C/PB Nº. 5493/02-2, natural de Sousa-PB, portador do CPF nº. 893.445.024.04 e RG: 1667931 – SSP/PB – residente na Rua Leonor Pinto, 103 – Jardim Centro, Sousa-PB, infra-assinado, doravante denominado CONTRATADOS, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, e processo de Inexigibilidade nº 001/2019 mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação **INEXIGIBILIDADE 001/2019**, processada nos termos Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista, proposta apresentada, **INEXIGIBILIDADE 001/2019** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Parágrafo Único** - O valor mensal é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo período de doze meses, até o final do exercício em curso.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

Os recursos para pagamento da despesa serão próprios, LOA exercício 2019, na unidade orçamentária:, conforme Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas



características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**



## Câmara Municipal De Aparecida

processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Cidade de Sousa -PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

APARECIDA-PB, 01 de fevereiro de 2019

*Damião Norvino da Silva*

**DAMIÃO NORVINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

**MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA**  
**EIRELI**

CNPJ: 08.932784/0001-06

CONTRADA

TESTIMUNHAS:

CPF:

CPF:



## Resumo para publicação

### **INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal de Aparecida.

**FUNDAMENTO:** arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** Recursos: Próprio, Lei Orçamentária Anual vigente.

Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica )

**CONTRATADO:** MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI , CNPJ N° 32.160.370/0001-82.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

Aparecida- PB, 01 de fevereiro de 2019.

**DAMIÃO NORVINO DA SILVA**

Presidente da Câmara

### **CONTRATO N.º 001 /2019**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Aparecida.

**FUNDAMENTO:** arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

#### **N.º. CONTRATO 001/2019**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA

**Contratado:** MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI , CNPJ N° 32.160.370/0001-82

**Valor Anual:** 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**Data do Contrato:** 01 de fevereiro de 2019

**Vigência:** doze meses.

31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DAMIÃO NORVINO DA SILVA**

Presidente da Câmara



# Câmara Municipal De Aparecida



## DECLARAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019

Declaro para os devidos fins de direito, que o extrato para publicação de ratificação e contrato, correspondente ao processo acima indicado, foi devidamente fixado no quadro de aviso localizado no rol da deste Órgão Legislativo e enviado para Secretaria de Comunicação para publicação no Órgão Oficial do Município.

### INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal de Aparecida.

**FUNDAMENTO:** arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** Recursos: Próprio, Lei Orçamentária vigente

.Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica )

**CONTRATADO:** MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI , CNPJ N° 32.160.370/0001-82.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Técnica, o referido processo de Inexigibilidade. Aparecida- PB, 01 de fevereiro de 2019.

**DAMIÃO NORVINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

### INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2019

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Aparecida.

**FUNDAMENTO:** arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

**N.º. CONTRATO 001/2019**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA

**Contratado:** MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI , CNPJ N° 32.160.370/0001-82

**Valor Anual:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**Data do Contrato:** 01 de fevereiro de 2019

**Vigência:** doze meses 31/12/2019.

Aparecida- PB, 01 de fevereiro de 2019.

**DAMIÃO NORVINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

Aparecida- PB, 01 de fevereiro de 2019.

*Marielle de Figueiredo Gonzaga*

**MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA**  
Presidente da CPL



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/02/2019 às 08:58:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 14265/19 da subcategoria Licitações , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Aparecida, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Norvino da Silva.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Aparecida

Número da Licitação: 00001/2019

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 01/02/2019

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Aparecida

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 0,00

Valor: R\$ 36.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal de Aparecida

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.160.370/0001-82

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
.PDF] Termo de Ratificação	Sim	a22fcad524f4322193f2a921d3205f91

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB